

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 012

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano desta cidade e dá outras providências.

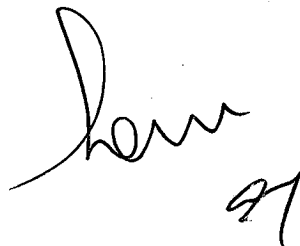
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27, de 08 de janeiro de 1986,

1. CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 9206/86, de 23 de dezembro de 1986, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;
2. CONSIDERANDO a conclusão exarada pelos membros da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 002, de 08.01.87, para esse específico fim;
3. CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, atribuindo aos Municípios do Interior competência para definição das tarifas,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a. Cz\$. 1,80 (hum cruzado e oitenta centavos) para as tarifas normais, a partir de 17.01.87;



Handwritten signature of the Mayor, followed by the number 87.

b. Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

c. Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 1987.



ANTÔNIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



ISMAEL CAMOSSATO

Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RELATÓRIO

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 1987, às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 1987, com o fim de definir o reajuste das tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, objeto da solicitação feita pela concessionária VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., através do requerimento protocolado sob nº 9206/86. Após acuradas análises chegou-se à seguinte conclusão, que levam à apreciação do Senhor Prefeito para decisão final:

- a) Cz\$. 1,80 (hum cruzado e oitenta centavos) para as tarifas normais, a contar de 17.01.87,
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores acima para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento de Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;
- c) Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

É o relatório

Umuarama, 12 de janeiro de 1987

ISMAEL CAMOSSATO

SANTOS URBANO

ANISIO COMES FILHO

ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

ARTUR GOMES FRANCO

JOÃO BATISTA ALVIN

BENEDITO C. DOS SANTOS

MASSASHI YAMASHI

